



ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1328 – Itajá/RN, 23 de junho de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância e Sanitária, torna público aos interessados que está realizando PESQUISA MERCADOLÓGICA para Aquisição de Rações (Alimentos para animais de pequeno, médio e grande porte (caprinos, bovinos, equinos e suínos). A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância e Sanitária - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordesquisamercadologica@gmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

O prazo para conclusão desta pesquisa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação.

Itajá/RN, 23 de junho de 2020.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 186/2020

Itajá/RN, 23 de junho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 315/2017, de 26 de abril de 2017, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 180/2009 DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a carreira do servidor público municipal é estrutura em níveis, referências e tempo de serviço;

CONSIDERANDO O Plano de carreira instituído através da citada lei municipal, objetiva "a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condiga e condições adequadas de trabalho, a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento" (art. 3º);

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal dispõe que os níveis, referente à habilitação, constituem a linha de promoção horizontal do titular do cargo de Professor, estando assim, estruturada em 5 (cinco) níveis" (art. 6º);

CONSIDERANDO que a supracitada Lei Municipal dispõe dentre outros assuntos sobre "promoção funcional por nível, em razão da titulação" e levará em conta: "estar o servidor no efetivo exercício de atividades; comprovar o servidor possuir titulação específica (Certificado ou Diploma), correspondente à formação profissional exigida para o nível Pretendido" (art. 6º);

CONSIDERANDO que a mudança de nível é automática devendo o interessado instruir o requerimento necessariamente com o comprovante da nova habilitação reconhecido pelo Ministério da Educação. (art. 7º);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo nº 147/2019 concluído em 02/06/2020 com parecer favorável ao pleito do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a mudança de nível a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E SILVA, ocupante do Professora P1, passando do Nível II para o Nível III por ter apresentado diploma de conclusão do curso de pós graduação em Educação Especial com Ênfase no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 187/2020

Itajá/RN, 22 de junho de 2020.

abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Francidelson da Silva**, nomeado por meio da Portaria nº 035/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 012306/2020** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 188/2020
Itajá/RN, 22 de junho de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Gonçalves Sobrinho**, nomeado por meio da Portaria nº 073/2019, para exercer a função de Gestor de Contrato do **Pregão Presencial nº 010505/2020** através da **Ata de Registro de Preços nº 011805/2020**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012306/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, TRANSMISSÃO, REPRODUÇÃO E RETRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA DIVULGAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E TEMAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE**. Declaro o interessado **ELTON VAGNER GUIMARÃES 03780243458, CNPJ/CPF: 27.010.007/0001-40** como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das Secretarias de Administração e dos Recursos Humanos, Fundo da Promoção Habitação e Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 23 de junho de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO